



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação instituída nos termos da LEI nº 5.152 de 21/10/1966 – São Luís/MA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 3232019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADORES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO (BACHARELADO E LICENCIATURA) E PÓS-GRADUAÇÃO, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB/CAPES/UFMA.

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO, os DEPARTAMENTOS DE CURSOS DE GRADUAÇÃO, a DIRETORIA INTERDISCIPLINAR DE TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO (DINTE) e a COORDENAÇÃO GERAL UAB da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), no uso de suas atribuições, tornam público, por meio de Chamada Pública, que estarão abertas **no período de 04 de dezembro de 2019 a 04 de janeiro de 2020** as normas, rotinas e procedimentos que regerão o **Processo Seletivo Simplificado** para seleção de servidores integrantes do quadro de pessoal efetivo da UFMA que irão atuar como **Coordenadores de Cursos** nos cursos de Graduação e/ou Pós-Graduação implantados no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) desta Universidade, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), observadas as condições contidas neste Edital, bem como as seguintes fundamentações legais: Lei nº 11.273/2006 e alterações; Portaria da CAPES nº 183/2016; Portaria CAPES nº 15/2017; Instrução Normativa CAPES nº 2/2017 e Portaria nº 102/2019 que prevê a realização de processo seletivo para concessão de bolsas no âmbito do Sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB), e Portaria GR/UFMA nº 498/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Processo Seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Diretoria Interdisciplinar de Tecnologias na Educação (DINTE) e Coordenação Geral UAB, por meio dos departamentos específicos, quando for o caso;
- 1.2. O presente Edital atende à necessidade de **Processo Seletivo Simplificado para seleção de servidores integrantes do quadro de pessoal efetivo da UFMA que irão atuar como Coordenadores de Cursos** nos cursos de Graduação e/ou Pós-Graduação, na modalidade de EAD, bem como formar cadastro de reserva (CR) para eventuais necessidades de convocações/substituições;
- 1.3. A Comissão de Seleção será composta por, pelo menos, 03 (três) servidores dos departamentos dos cursos ou da DINTE, os quais farão a análise documental com base na pontuação obtida pelo candidato, conforme disposto no Anexo III;
- 1.4. Aos membros participantes da comissão de seleção não será permitida a participação no pleito para qualquer uma das vagas deste edital;
- 1.5. Os Coordenadores serão selecionados com base nos critérios estabelecidos neste documento;
- 1.6. Poderão candidatar-se às vagas ofertadas neste Processo Seletivo os docentes **efetivos concursados do quadro da UFMA**, desde que cumpram com o estabelecido por este Edital, considerando-se a especificidade dos Cursos e da função;
- 1.7. O **Coordenador de Curso** é um docente efetivo da UFMA e desenvolverá atividades de coordenação de um curso de graduação a distância ofertado pela UFMA e mantido com recursos UAB/CAPES, conforme estabelecido nas Atribuições dos Termos de Compromisso da DED/CAPES/UFMA;
- 1.8. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo devem tomar conhecimento de todas as normas presentes neste Edital e certificar-se de que atendem a todos os requisitos exigidos por ele. Não atendendo às determinações do Edital, serão eliminados do processo de seleção;
- 1.9. A(s) bolsa(s) paga(s) aos Coordenadores de Cursos não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, licença, ou caso fortuito e força maior, entre outros.
- 1.10. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 nem com outras bolsas concedidas pela CAPES, pelo CNPq ou pelo FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação instituída nos termos da LEI nº 5.152 de 21/10/1966 – São Luís/MA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- 1.11. O técnico ou servidor docente da UFMA em afastamento integral/parcial, referente a qualificação ou licença, poderá se candidatar ao cargo de Coordenador de Curso, mas não poderá atuar no âmbito da UAB/CAPES se ainda estiver em afastamento quando de sua vinculação ao Curso;
- 1.12. O Coordenador do Curso que não cumprir com as suas atribuições, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ser substituído pela Coordenação Geral UAB, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação do resultado deste Edital de Processo Seletivo, sendo validado pelo Departamento ou Direção de Centro;
- 1.13. Os resultados deste Processo Seletivo serão válidos apenas para o preenchimento das vagas deste Edital;
- 1.14. Este Edital terá validade por até 2 (anos), a contar da data da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período como determina a Portaria Capes nº 102/19.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

- 2.1 O Coordenador é um docente membro do Departamento ofertante do Curso em EAD, com recebimento de bolsa pela UAB via DINTE;
- 2.2 O Coordenador terá as seguintes atribuições no curso na modalidade educação a distância:
 - a) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
 - b) Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
 - c) Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
 - d) Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
 - e) Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
 - f) Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
 - g) Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;
 - h) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
 - i) Verificar *in loco* o bom andamento do curso;
 - j) Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria, do assistente à docência e dos coordenadores de polo;
 - k) Informar para o Coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
 - l) Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso;
 - m) Participar das discussões com a Coordenação Pedagógica a respeito dos conteúdos a serem trabalhados, do material didático a ser utilizado, da proposta metodológica, do processo de acompanhamento e avaliação de aprendizagem;
 - n) Participar das reuniões/capacitações com professores-especialistas e tutores;
 - o) Reunir-se com a Equipe de Coordenação do Curso para avaliação das atividades desenvolvidas;
 - p) Manter contato com os polos presenciais, visando ao cumprimento da metodologia e cronograma das atividades do Curso.
 - q) Planejar e organizar os encontros presenciais e as web/videoconferências, inteirando-se dos temas, local, participação dos alunos e otimização do tempo;
 - r) Acompanhar ações desenvolvidas no AVA;
 - s) Elaborar e entregar, no final de cada semestre, ou quando solicitado, o relatório da execução de atividades previstas.
- 2.3 São requisitos básicos do **Coordenador de Curso de Graduação ou Pós-Graduação em EAD**:
 - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - b) Ter, no mínimo, três anos de experiência no magistério superior ou ser mestre e ter, no mínimo, um ano de experiência no magistério superior, atendendo às exigências para atuação como Coordenador de Curso, de acordo com a Portaria da CAPES nº 183/2016, na Portaria CAPES nº 15/2017, na Instrução Normativa CAPES nº 2/2017 e na Portaria nº 102/19, e também detalhadas no item 2.3 deste Edital;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação instituída nos termos da LEI nº 5.152 de 21/10/1966 – São Luís/MA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- c) Possuir disponibilidade para cumprir carga horária de 20 horas de trabalho, de acordo com a demanda do curso (matutino, vespertino ou noturno) na Sede do Curso no DINTE no Campus da UFMA, em São Luís;
- d) Residir na região metropolitana de São Luís, a saber, nos municípios de: São Luís, Raposa, Paço do Lumiar, São José de Ribamar;
- e) Ter experiência comprovada na modalidade de EAD, como coordenador de curso, coordenador de tutoria, professor-orientador, professor-formador ou como tutor;
- f) Ter disponibilidade para visitar, **no mínimo, 2 (duas) vezes por semestre**, os Polos de Apoio Presencial, conforme calendário do Curso e disciplinas ofertadas.

3. DA VAGAS E BOLSA/REMUNERAÇÃO

- 3.1 O presente Edital servirá para provimento das funções de **Coordenador de Curso de Graduação e Pós-Graduação em EAD** da DINTE/UFMA, conforme item 3.6;
- 3.2 Os requisitos e remuneração para atuação e recebimento de bolsa/CAPES são definidos pelas Portarias nº 183/2016 e nº 15/2017, e outros instrumentos normativos publicados pelo MEC;
 - a) **Coordenadoria de Curso I:** valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) concedido para atuação em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior. Com pós-graduação **lato** ou **stricto sensu** em qualquer área do conhecimento;
 - b) **Coordenadoria de Curso II:** valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) concedido para atuação em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida formação mínima em nível de mestrado e experiência de 1 (um) ano no magistério superior;
- 3.3 Ao compor a equipe dos Cursos e da DINTE, o Coordenador será bolsista no programa Universidade Aberta do Brasil, com bolsas pagas pela CAPES, mensalmente, diretamente em conta corrente bancária, excetuando-se conta-poupança;
- 3.4 O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período;
- 3.5 A bolsa será paga mensalmente durante o período de execução das atividades, conforme Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de Não Acúmulo de Bolsas da UAB.
- 3.6 Quadro de vagas para Coordenadores de Curso:

COORDENADORIA	PERFIL DO CANDIDATO	VAGAS	VAGAS CR
Bacharelado em Administração	Graduado em Administração, ou área diretamente correlacionada, com Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> na área do Curso.	1	3
Bacharelado em Administração Pública (PNAP)	Graduado em Administração, ou área diretamente correlacionada, com Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> na área do Curso.	1	3
Licenciatura em Artes Visuais	Graduado em Artes Visuais, ou área diretamente correlacionada, com Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> em educação ou área do Curso.	1	3
Licenciatura em Ciências Biológicas	Graduado em Ciências Biológicas, ou área diretamente correlacionada, com Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> em educação ou área do Curso.	1	3
Licenciatura em Computação	Graduado em Computação, ou área diretamente correlacionada, com Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> em educação ou área do Curso.	1	3



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação instituída nos termos da LEI nº 5.152 de 21/10/1966 – São Luís/MA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Licenciatura em Física	Graduado em Física, ou área diretamente correlacionada, com Pós-Graduação <i>scritto sensu</i> em educação ou área do Curso.	1	3
Licenciatura em Matemática	Graduado em Matemática, ou área diretamente correlacionada, com Pós-Graduação <i>scritto sensu</i> em educação ou área do Curso.	1	3
Licenciatura em Letras/Português	Graduado em Letras, ou área diretamente correlacionada, com Pós-Graduação <i>scritto sensu</i> em educação ou área do Curso.	1	3
Licenciatura em Pedagogia	Graduado em Pedagogia, ou área diretamente correlacionada, com Pós-Graduação <i>scritto sensu</i> em educação ou área do Curso.	1	3
Licenciatura em Química	Graduado em Química, ou área diretamente correlacionada, com Pós-Graduação <i>scritto sensu</i> em educação ou área do Curso.	1	3
Especialização em Gestão Municipal	Graduado em Administração, ou área diretamente correlacionada, com Pós-Graduação <i>scritto sensu</i> na área do Curso.	1	3
Especialização em Gestão em Saúde	Graduado em área da saúde, ou área diretamente correlacionada, com Pós-Graduação <i>scritto sensu</i> na área do Curso.	1	3
TOTAL DE VAGAS		12	36

CR: Cadastro de Reserva

4. DO DESLIGAMENTO

- 4.1. Os coordenadores poderão ser desligados de suas funções pelos seguintes motivos:
- Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;
 - Indisciplina do profissional no que tange ao cumprimento das atividades inerentes ao cargo;
 - Desempenho insatisfatório do coordenador com prejuízo no andamento do Curso;
 - Desrespeito com colegas, estudantes, tutores e professores;
 - Por interesse do próprio coordenador, desde que seja comunicado à Coordenação UAB com antecedência mínima de 15 dias;
 - Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres, preconizados em Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso disponível em: www.dinte.ufma.br

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado será efetuada exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico www.dinte.ufma.br, onde deve ser preenchido o Cadastro de Inscrição, no período de 04 de dezembro de 2019 a 04 de janeiro de 2020 até às 23h59min, observado o horário local de São Luís/MA e em conformidade com os procedimentos especificados a seguir;
- 5.2 É vedada a inscrição presencial, condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou via correio eletrônico;
- 5.3 Para efetuar a inscrição on-line, são imprescindíveis o e-mail e o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- 5.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a DINTE do direito de excluir da seleção aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta;
- 5.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida a sua alteração;
- 5.6 Em caso de dois ou mais Requerimentos de Inscrição de um mesmo candidato, será considerada a inscrição com data mais recente. Os demais serão cancelados automaticamente;
- 5.7 Os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição eletrônico e digitalizar as documentações (frente e verso) consideradas para efeito de pontuação, conforme Anexo III; as documentações devem



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação instituída nos termos da LEI nº 5.152 de 21/10/1966 – São Luís/MA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ser salvas **em formato PDF** e anexadas no espaço indicado no formulário eletrônico.

5.7.1 *Quando houver mais de um documento, organizar em um PDF único;*

5.7.2 *Evitar repetição do mesmo documento em outros campos de pontuação.*

- 5.8 Inscrições sem postagem da documentação exigida serão INDEFERIDAS;
- 5.9 Inscrições com documentação ilegível não serão pontuadas;
- 5.10 A DINTE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 5.11 A divulgação da relação do Resultado Provisório dos candidatos no processo estará disponível no endereço eletrônico www.dinte.ufma.br no **dia 09 de janeiro de 2020**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a verificação da sua situação;
- 5.12 O recurso contra o resultado provisório deverá ser realizado entre os dias **10 a 13 de janeiro de 2020**, devendo ser apresentado à Diretoria Interdisciplinar de Tecnologias na Educação (DINTE), exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico www.dinte.ufma.br;
- 5.13 O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido;
- 5.14 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso;
- 5.15 A Comissão de Seleção será a responsável por dar o Parecer dos recursos, que será publicado no Sistema do Seletivo para que os candidatos tenham acesso;
- 5.16 Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico www.dinte.ufma.br;
- 5.17 As informações prestadas, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime na forma tipificada no código penal, o que acarretará sua eliminação definitiva do processo seletivo;
- 5.18 O candidato, ao inscrever-se no processo seletivo, declara que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no ato da entrevista de vinculação. Caso deixe de fazê-lo integralmente, será automaticamente excluído do processo seletivo.

6 DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E DESEMPATE:

- 6.1 A Avaliação dos candidatos consistirá, exclusivamente, em análise curricular – a pontuação final de cada candidato não eliminado no Processo Seletivo de que trata este Edital, para fins de classificação final, corresponderá à soma dos pontos por ele obtidos na Análise Curricular, com prova de títulos;
- 6.2 Cada título de formação acadêmica terá tratamento diferenciado quanto à pontuação do Anexo III:
 - a) *Mestrado e Doutorado serão considerados uma única vez;*
 - b) *A especialização poderá acumular até duas formações;*
- 6.3 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da Tabela de Pontuações do Anexo III serão desconsiderados;
- 6.4 A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da pontuação final;
- 6.5 A Análise Curricular, gerada pelo sistema eletrônico de inscrição em www.dinte.ufma.br, será de caráter classificatório, seguindo critérios de pontuação estabelecidos pela Comissão de Seleção, dispostos no Anexo III. Os pontos alcançados pelos candidatos serão enquadrados em uma tabela;
- 6.6 No caso de empate na pontuação final, terá preferência, para fins de classificação final, o candidato que obtiver na seguinte ordem:
 - a. Maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003);
 - b. Maior experiência com EAD, na função de coordenação de curso;
 - c. Maior tempo de experiência em magistério superior, considerada, inclusive, a atuação nas atividades existentes no Sistema UAB (Ofício CCB/CGFO/DED/CAPES nº 187/2016 de 22/11/2016).
 - d. Maior titulação em nível de pós-graduação.
- 6.7 A ficha de inscrição e a documentação anexada serão analisadas e avaliadas pela comissão de Seleção composta na forma do item 1.3 deste edital. Toda a documentação curricular será gerada eletronicamente via sistema de Seletivos da DINTE.

**Consolidar
avanços e
vencer
desafios**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação instituída nos termos da LEI nº 5.152 de 21/10/1966 – São Luís/MA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

7. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

- 7.1. A Relação com o Resultado Final do Processo Seletivo será divulgada no endereço eletrônico www.dinte.ufma.br, no dia **17 de janeiro de 2020**;
- 7.2. Nesta Relação constarão: nome do candidato, número de inscrição, pontuação atribuída e a ordem de classificação;
- 7.3. Após a divulgação, os primeiros selecionados serão convocados pela Coordenação UAB, via e-mail, para entrevista, confirmação de vinculação, preenchimento e assinatura do termo de compromisso junto à Universidade Aberta do Brasil-UAB;
- 7.4. O candidato convocado que não apresentar ou não entregar a documentação necessária para a vinculação, declarada no formulário eletrônico, será substituído pelo próximo candidato aprovado;
- 7.5. O candidato terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para responder ao e-mail convocatório da DINTE. Após este período, em caso de não resposta do candidato, o mesmo será **DESCLASSIFICADO** e será convocado o próximo candidato;
- 7.6. Na fase de vinculação do candidato, não serão admitidos os que:
 - a) Não tenham disponibilidade para viajar aos polos indicados pela Coordenação UAB;
 - b) Não possam cumprir CH de atividades na Sede do DINTE/UFMA;
 - c) Tenham histórico negativo de atuação como colaborador nos cursos de graduação ou pós-graduação realizados em EAD na UFMA.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A relação oficial dos candidatos classificados será divulgada pela DIRETORIA INTERDISCIPLINAR DE TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO da UFMA, no site www.dinte.ufma.br;
- 8.2. Todos os Recursos constantes no Cronograma do Edital serão realizados exclusivamente via Sistema Eletrônico de Inscrição, onde o candidato tem acesso a todos os dados informados e pode acompanhar sistematicamente o processo seletivo;
- 8.3. A Comissão de Seleção será composta na forma do item 1.3, indicados seus membros por Ordem de Serviço ou Portaria da DINTE;
- 8.4. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital acarretará a eliminação do(a) candidato(a) do presente Processo Seletivo;
- 8.5. A Coordenação UAB contactará os(as) selecionados(as), via e-mail, para orientação sobre todas as ações referentes ao desenvolvimento do Curso;
- 8.6. Para maiores informações, dirigir-se à sede da DINTE, na Av. dos Portugueses 1966, Campus Universitário do Bacanga, CEP: 65.080-805, São Luís – MA, telefone (98) 3272-8058 (São Luís), no horário das 08h às 12h ou 14h às 18h, ou pelo seguinte endereço eletrônico dinte.ufma@gmail.com;
- 8.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvida a Direção da DINTE e a Coordenação Geral UAB;
- 8.8. A qualquer tempo este Edital pode ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;
- 8.9. Todos os Editais, avisos, comunicados ou quaisquer outros documentos alusivos a este Processo Seletivo Simplificado, publicados posteriormente, tornar-se-ão parte integrante deste Edital.

9. FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

- a) ANEXO I – Endereço dos polos UAB onde serão ofertados os Cursos de Graduação.
- b) ANEXO II – Cronograma do Processo Seletivo
- c) ANEXO III – Quadro de titulação e pontuação para seleção.

São Luís, 04 de dezembro de 2019.

Isabel Ibarra Cabrera
Pró-Reitoria de Ensino

**Consolidar
avanços e
vencer
desafios**

Cidade Universitária Dom Delgado – Prédio Marechal Castelo Branco – DINTE
Av. dos Portugueses, 1.966 – São Luís/MA – CEP: 65080-805



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação instituída nos termos da LEI nº 5.152 de 21/10/1966 – São Luís/MA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO I
Endereço dos polos UAB onde serão ofertados os Cursos

1. AÇAILÂNDIA

Endereço: Av. Contorno, s/n, lote 01, Qd. 38, Jardim Glória (Antigo Cetecma/UNIVIMA).
CEP: 65930-000

2. ANAPURUS

Rua Maria Pires Leite, s/n, Aeroporto. CEP: 65525-000

3. ARARI

BR 222, KM 266 – Povoado Bubasa (Estação Conhecimento)

4. BARRA DO CORDA

Endereço: Unid. Integrada Prof. Galeno Edgar Brandes, 4º andar, s/n, Av. Rio Amazonas. CEP: 65950-000

5. BOM JESUS DAS SELVAS

Endereço: Rua Barreirinhas, s/n, Centro. CEP: 65395-000

6. CAXIAS

Endereço: Rua São Pedro, s/n, Centro. CEP: 65608-160

7. CODÓ

Endereço: Rua Henrique Figueiredo, s/n, Centro. CEP: 65400-000

8. COLINAS

Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 042, Centro. CEP: 65690-000

9. DOM PEDRO

Rua Jorge Fernandes, s/n, Bairro Ceasa (próximo ao Farol da Educação)

10. FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Endereço: Rua Raimundo Braúna, s/n, Nova Fortaleza. CEP: 65805-000

11. HUMBERTO DE CAMPOS

Endereço: Rua São Miguel, s/n, Bacabeira. CEP: 65000-180

12. IMPERATRIZ

Endereço: Rua D. Pedro II, s/n, Praça União, Bacuri. CEP: 65.900-000

13. NINA RODRIGUES

Endereço: Praça Rui Fernandes Costa, Centro. CEP: 65450-000

14. PORTO FRANCO

Endereço: Av. Tiradentes, nº 2060. CEP: 65.970-000

15. SANTA INÊS

Endereço: Travessa Santa Luzia, nº 55, Sabbak. CEP: 65300-000
Escola Municipal Maria Martins Bringel.

16. SÃO LUÍS (BACANGA)

Endereço: Campus Universitário do Bacanga / Diretoria Interdisciplinar de Tecnologias na Educação (DINTE)

17. TIMBIRAS

Travessa das Flores, s/n, Centro. CEP: 65420-000

18. VIANA

Rua Leonel Carvalho, s/n, Bairro Barreirinha



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação instituída nos termos da LEI nº 5.152 de 21/10/1966 – São Luís/MA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO II

Cronograma do Processo Seletivo – Coordenação Curso

ETAPA	DATA	HORÁRIO*
Período de inscrições	04 de dezembro de 2019 a 04 de janeiro de 2020	Até as 23h59min
Divulgação do resultado provisório	09 de janeiro de 2020	Até as 23h59min
Prazo para recurso	10 a 13 de janeiro de 2020	Até as 23h59min
Divulgação do resultado final	17 de janeiro de 2020	Até as 23h59min



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação instituída nos termos da LEI nº 5.152 de 21/10/1966 – São Luís/MA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO III

Quadro de titulação e pontuação para seleção

	PONTOS	MÁXIMO
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA		35
1.1 Doutorado		
a) em área de conhecimento ou afim à que concorre	14	14
1.2 Mestrado		
a) em área de conhecimento ou afim à que concorre	10	10
1.3 Especialização (mínimo de 360 horas)		
a) em área de conhecimento ou afim à que concorre	2	5
c) em EAD	3	
1.4 Qualificação Profissional		
a) Curso de Formação em EAD (a partir de 60h)	2	8
b) Curso de Aperfeiçoamento em EAD (a partir de 120h)	4	
c) Curso de Formação em área à que concorre (a partir de 60h)	1	
d) Curso de Aperfeiçoamento em área à que concorre (a partir de 120h)	2	
2. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		44
2.1 Como docente Ensino Superior	3 por ano	15
2.2 Como tutor a distância em EAD	1 por disciplina	10
2.3 Como Professor-Formador em EAD	2 p/componente curricular	10
2.4 Como Coordenador de Curso em EAD	3 p/semestre de atuação	30
2.5 Como Coordenador de Tutoria em EAD	3 p/semestre de atuação	30
3. PRODUÇÃO CIENTÍFICA (últimos 5 anos)		21
3.1 Livro técnico/científico, completo ou organização	2,5	5
3.2 Capítulo de Livro	1,5	6
3.3. Artigo Científico publicado em Periódicos	1,5	6
3.4 Artigo Científico publicado em Anais	1,0	4
	TOTAL DE PONTOS	100